Proc. 015/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.467 *, DE* 20 *DE* fevereiro *DE* 2004.

Ementa: Desafeta área que menciona, autoriza cessão de direito real de uso ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva finalidade e incorporada à área do Colégio Municipal Washington Luiz, no Bairro Saudade, uma faixa de terreno que constitui parte da Rua Alfredo de Oliveira, com início nos fundos da Unidade Básica de Saúde, com 12 m (doze metros) de largura e 57,18m (cinqüenta e sete metros e dezoito centímetros) de comprimento, confrontando pelo lado direito com terreno do Colégio Municipal Washington Luiz e pelo lado esquerdo com a Rede Ferroviária Federal S/A, e daí, em ângulo reto, numa faixa de 12m (doze metros) de largura e 54,12m (cinqüenta e quatro metros e 12 centímetros) de comprimento, confrontando pelo lado direito com terreno do Colégio Municipal Washington Luiz e pelo esquerdo com a Siderúrgica Barra Mansa, até alcançar a confluência com a Rua General Manoel Rabelo, numa área total de 1211 m² (mil, duzentos e onze metros quadrados), conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito real de uso ao Estado do Rio de Janeiro de uma área retangular e regular de 774 m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados) desmembrada do terreno do Colégio Municipal Washington Luiz, medindo 18m (dezoito metros) de largura, confrontando por um lado com terreno do Colégio e por outro confrontando com a Rua Alfredo de Oliveira; e 43m (quarenta e três metros) de comprimento do lado direito, confrontando com o Colégio e 43 m (quarenta e três metros) do lado esquerdo, confrontando com a Siderúrgica Barra Mansa, conforme Anexo II.

Art. 3º - A cessão do direito real de uso prevista no artigo anterior é feita a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, para a finalidade precípua de ser construído no terreno objeto de cessão o Centro de Referência para o Idoso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de fevereiro de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK